



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

INFORMATIVO

11/01/2024

Regulamentada a limitação à Compensação de Créditos Tributários





Por meio da **Portaria Normativa MF nº 14/2024**, publicada em **05/01/24**, o Ministério da Fazenda estabeleceu os limites para compensação de créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, na forma prevista pela **Medida Provisória nº 1.202/23**, da seguinte forma:



VALOR ENTRE:

R\$ 10.000.000,00 a R\$ 99.999.999,99

R\$ 100.000.000,00 a R\$ 199.999.999,99

R\$ 200.000.000,00 a R\$ 299.999.999,99

R\$ 300.000.000,00 a R\$ 399.999.999,99

R\$ 400.000.000,00 a R\$ 499.000.000,00

IGUAL ou SUPERIOR a R\$ 500.000.000,00



PRAZO MÍNIMO

12 MESES

20 MESES

30 MESES

40 MESES

50 MESES

60 MESES



O valor mensal a ser compensado fica limitado ao valor do crédito atualizado até a data da primeira declaração de compensação dividido pela quantidade de meses, conforme os limites acima.

Apesar da regulamentação, ainda remanescem várias dúvidas, por exemplo:



Quais créditos serão afetados pela limitação? Será aplicável às ações judiciais transitadas em julgado antes da publicação da Medida Provisória nº 1.202/23?



Para os contribuintes que já tiveram trânsito em julgado e já iniciaram a compensação dos seus créditos, será aplicada a nova limitação? Se sim, as compensações já realizadas entrarão dentro do cálculo do prazo mínimo para cada faixa de valor?



O limite se referirá ao(s) crédito(s) de cada ação judicial? Ou ao tema discutido?



Qual o **prazo máximo** para o contribuinte compensar estes créditos? As compensações poderão ser realizadas em prazo superior a 60 meses?



As alterações promovidas pela **Medida Provisória nº 1.202/23**, inclusive a limitação a compensação tratada acima, serão objeto de análise pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7587, ajuizada em 09/01/24.



A limitação à compensação fere direito dos contribuintes que discutiram judicialmente por anos e tiveram crédito reconhecido para utilização, podendo judicializar o tema.



**Para mais informações,
consulte os *profissionais*
da *área Tributária do GSGA***



GAIA SILVA GAEDE
ADVOGADOS

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

CURITIBA

BELO HORIZONTE

BRASÍLIA

MADRID

***Acompanhe-nos e receba atualizações
na sua rede social favorita!***



www.gsga.com.br